



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 395/80

DATA: 17 de dezembro de 1980.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar a exploração de pedreira particular para extração de pedras para a britagem do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar a exploração de pedreira particular para extração de pedras para a britagem do Município.

Parágrafo único. A contratação se fará através de concorrência pública, e para homologação será levado em conta os interesses do Município na utilização da atual britagem e os custos de transporte da pedra bruta.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por Dotação do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de dezembro de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL